



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº 083/2022

EFETIVA E CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DECORRENTES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº. 1159/2011, de 01/07/2011, regulamentada por Decreto nº 042/2013;

DECRETA;

Art. 1º - Fica efetivado a partir de **02 de maio de 2022**, o servidor relacionado, que concluiu o período do estágio probatório e fica concedido a progressão salarial, conforme tabela abaixo discriminada:

SERVIDOR EFETIVO	CARGO	ADMISSÃO	REF:	REF:
Joel Santanelli	Motorista de Caminhão e Ônibus	06/03/2018	I	II

Art. 2º - A progressão salarial deverá obedecer ao Anexo II da Tabela de salários da Lei nº. 1159/2011, de 01 de julho de 2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, sujeitos a reajuste, de acordo com ato administrativo que contemplará o reajuste a todos os servidores do Quadro de Carreira Municipal.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e três** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2524 Página 144 Ano: XI

Data: 24/05/2022

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 833/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 23 de maio de 2022 a 27 de maio de 2022, 05 (cinco) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOCIMARA APARECIDA GOMES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.204.646-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 776.104.159-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 059/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7AFDC1C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2022

EFETIVA E CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DECORRENTES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº. 1159/2011, de 01/07/2011, regulamentada por Decreto nº 042/2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetivado a partir de 02 de maio de 2022, o servidor relacionado, que concluiu o período do estágio probatório e fica concedido a progressão salarial, conforme tabela abaixo discriminada:

SERVIDOR EFETIVO	CARGO	ADMISSÃO	REF:	REF:
Joel Sartznelli	Motorista do Caminhão e Ônibus	06/03/2018	I	II

Art. 2º - A progressão salarial deverá obedecer ao Anexo II da Tabela de salários da Lei nº. 1159/2011, de 01 de julho de 2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, sujeitos a reajuste, de acordo com ato administrativo que contemplará o reajuste a todos os servidores do Quadro de Carreira Municipal.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:260F8FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2022
Processo Administrativo nº 030/2022

Pregão ELETRÔNICO nº 016/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio, fabricação/modelo 2021/2022, novo zero km, destinados à Secretaria de Administração Geral, conforme Termo de Convênio nº 381/2022 – SEDU.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: Metronorte Comercial de Veículos Ltda, CNPJ 05035532/0004-20, localizada na Rua: Joaquim Nabuco, nº 445-A, Cidade Jardim, CEP: 83.040-210, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representada por Clever Assaad Nabhan, residente na cidade de Londrina, CEP: 86.015-640.

VALOR CONTRATADO: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais),

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura.

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 20 de maio de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arioaldo Martins
Código Identificador:1913C670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 165/2022

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998 e com lastro no Ofício nº 237/2022 – Protocolo: 410/2022 da Secretaria Municipal de Saúde que demonstra a existência de interesse da Administração Pública Municipal, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, a contar de Maio/2022, a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a(o) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	CARGO	PERCENTUAL
GRAZIELA POLIZEL	MARIA 200804	OFICIAL ADMINISTRATIVO	30%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente Lei será paga até o limite da necessidade do Município, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais constantes de Ofício nº 237/2022 – Protocolo: 410/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria é inacumulável com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras, horas de sobreaviso; horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).